



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.863

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 03 de abril de 2024
Publicação: quinta-feira, 04 de abril de 2024 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRES Nº 330, DE 27 DE MARÇO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023186087, RESOLVE: Designar, em caráter de substituição, SUENY MENDES SILVA, matrícula 478244-5, para exercer o cargo de Gerente de Fórum da Comarca de Boqueirão, no período de 08.01.2024 a 06.02.2024, em virtude do afastamento do titular por motivo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de março de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente.

PORTARIA GAPRES Nº 344, DE 02 DE ABRIL DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do art. 34, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003 c/c art. 2º, e, da Resolução TJPB nº 54/2012 e do processo administrativo nº 2024017214, RESOLVE: Remover, em caráter temporário e precário, o servidor SERGIO RICARDO DUARTE DE LIMA, Auxiliar Judiciário, matrícula 474100-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para a Comarca de Campina Grande, devendo ser submetido a avaliação médica anual, a fim de verificar a necessidade da manutenção da remoção. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 02 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente.

PORTARIA GAPRES Nº 352/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme deferimento do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024.038.996, e; Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor **GLAUCO COUTINHO MARQUES**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Gurinhém, que ingressará em gozo de férias no período de 11 a 30.04.2024, conforme deferimento do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024.038.728. RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **BARBARA BORTOLUZZI EMMERICH**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, para, no período 11 a 30.04.2024, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Gurinhém, dispensando **ANDERLEY FERREIRA MARQUES**, magistrado anteriormente designado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 03 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO TJPB Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020044376 PARTES: TJPB X ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 320 (trezentos e vinte) dias corridos, bem ainda a prorrogação da vigência contratual em mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato TJPB nº 011/2022. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão através da funcional programática: Unidade Orçamentária – 05901 – Fundo Especial do Poder Judiciário; Função – 02 – Judiciária; Subfunção – 061 – Ação Judiciária; Programa – 5244 – Processo Judiciário; Projeto/Atividade – 1885/1480 – Construção de Unidades (FEPJ – 1º e 2º Graus); Natureza da Despesa – 449051 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso – 75900 – Recursos Vinculados a Fundos. Notas de Empenho nº 3508 e 3509/2022. FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 65, II, da Lei nº 8.666/1993. João Pessoa, 02 de Abril de 2024, datado e assinado eletronicamente. DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024033476 - Des. José Ricardo Porto; 2024036165 - Gabinete Juiz Auxiliar I / Tribunal de Justiça; 2024002956 - Indicação de Substituto - Clara de Faria Queiroz; 2024038996 - Pedido de Providências - Anderley Ferreira Marques; 2024038769 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Adriana Maranhao Silva; 2024039384 - Folga de Plantão - Magistrado - Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso; 2024029801 - Afastamento - Dayse Maria Pinheiro Mota; 2024039608 - Folga de Plantão - Magistrado - Fernanda de Araújo Paz; 2024038873 - Folga de Plantão - Magistrado - Renato Levi Dantas Jales; 2024030512 - Pedido de Providências - Natan Figueredo Oliveira; 2024036948 - Pedido de Providências - Silvana Pires Brasil Gouveia Cavalcanti; 2024022289 - Pedido de Providências - Erica Pereira de Brito

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU PARCIALMENTE** o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024040024 - Pedido de Providências - Daniere Ferreira de Souza

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos. Acolho o parecer da Juíza Auxiliar da Presidência, o qual passa a integrar a presente decisão, e, em sequência, chamo o feito à ordem para reformar parcialmente a decisão anteriormente prolatada a fim de que se proceda a transferência das férias inicialmente programadas para 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao período aquisitivo de 2021/1, para serem usufruídas no intervalo de 22.07.2024 a 20.08.2024 (22.07.2024 a 10.08.2024 já considerando a conversão de 1/3 em pecúnia). Publique-se.” Nos PROCESSOS / INTERESSADOS: 2024034485 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Bruno Medrado dos Santos



ATOS DO FÓRUM NACIONAL DA SAÚDE DO CNJ COMITÊ ESTADUAL DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMITÊ ESTADUAL DA PARAÍBA (PB) DO FÓRUM NACIONAL DA SAÚDE DO CNJ PORTARIA CES-PB Nº 02/2024. A Coordenadora do Comitê Estadual da Paraíba (PB) do Fórum Nacional da Saúde do CNJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 5º do Ato Conjunto nº 02/2023, publicado no DJe, de 04 de setembro de 2023, que instituiu o Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário – NatJus/PB, RESOLVE: Art. 1º Apresentar a relação nominal dos/as profissionais que compõem o NAT-JUS/PB, na presente data: Ana Patrícia Silva de Souto – médica; Camilla de Almeida Franca Falcão – médica; Emmanuel Vinícius dos Santos Pereira – médico; Janine Chaves de Castro – nutricionista; Luan Diniz Pessoa - farmacêutico; Lucas Lima Rocha - médico; Lúcia de Fátima Gonçalves Maia Derks – médica; Maristela Cavalcanti Alves - nutricionista; Puamma Tabira Costa Lopes Ramos - médica; Renata Cardoso de Almeida – farmacêutica; Rênia Glauciene da Silva Sousa – farmacêutica; Rodrigo Renê de Oliveira Marques - farmacêutico; Vanessa Monteiro Costa - médica Campina Grande (PB), 03 de abril de 2024. Silmary Alves de Queiroga Vita Coordenadora do Comitê Estadual da Paraíba (PB) do Fórum Nacional da Saúde do CNJ.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. João Benedito da Silva
(Presidente)
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
(Vice-Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
(Corregedor-Geral de Justiça)
Des. Joás de Brito Pereira Filho
(Ouvidor)

CONSELHO DA MAGISTRATURA SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho

MEMBROS EFETIVOS

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

SUPLENTE

Desa. Maria das Graças Morais Guedes
(1º suplente)
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(2º suplente)
Des. Ricardo Vital de Almeida
(3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des.ª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Dr. Aluizio Bezerra Filho (VAGO)

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des.ª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des.ª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
(Presidente)
Dr. Aluizio Bezerra Filho (VAGO)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Batista Barbosa (Presidente)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e
Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

TRIBUNAL PLENO SESSÕES QUINZENAIS ALTERNADAS:

QUARTAS-FEIRAS:
Sessão judicial: às 09:00h
Sessão administrativa: às 14:00h



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
2024033589	Alisson Albuquerque Gondim Cabral
2024040717	Ana Cristina da Silva Araujo
2024039938	Andresa Carvalho dos Santos
2024035687	Celinalda Sousa Bezerra
2024038592	Clidenor Junior Araujo Silva
2023190198	Dionisia Simone Gomes de Lacerda
2024039954	Doriel Veloso Gouveia Filho
2024031361	Elder Saldanha Pontes Filho
2024039823	Ericleide Rodrigues da Costa
2024021091	Erivan Guedes da Silva
2024038380	Felipe Torres Marques
2024032928	Flavio Silva Lemos
2023158537	Helcio Jose Pereira Alves
2024031691	Lucas Freire Almeida
2024006424	Marcia Maria de Farias A. Cabral
2024022060	Maria do Socorro Vieira de Sousa
2024018014	Pollyana Kelly Macena Fernandes
2023158344	Ronaldo de Medeiros Cantalice Junior
2024039147	Rodrigo Araujo de Sales
2024024170	Roberto Jose Lins Rocha
2024020478	Samantha Cavalcanti Jansen de Queiroga
2024038355	Tatiana Alves Pereira Oliveira
2024040338	Valter Gomes dos Santos

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
2024040514	Anesio Lira Moreno Filho

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** dos seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
2024035814	Jose Romero Lopes de Albuquerque Filho

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 03 de abril de 2024. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.



PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

4ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA
DATA: 10 DE ABRIL DE 2024 - HORÁRIO: 14H00

Informamos aos advogados, procuradores e defensores habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, que ficam submetidos às condições e exigências elencadas no inciso I do art. 177-B do Regimento Interno do TJPB c/c §4º do art. 937 do CPC, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada exclusivamente por e-mail, enviado à Assessoria do Tribunal Pleno – astple@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo, sem prejuízo de apresentação, de forma presencial, de requerimentos de preferência, para sustentação oral, até o início do julgamento, na forma do art. 183 do RITJ-PB.

1º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2024.030.658. RELATORIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Portaria GAPRES nº 292/2024, convocando, “ad referendum do Tribunal Pleno”, pelo critério de Merecimento, **o Excelentíssimo Senhor Doutor Alexandre Targino Gomes Falcão**, Juiz de Direito de Terceira Entrância, Titular da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno, a Primeira Seção Especializada Cível e a Primeira Câmara Especializada Cível, **no período de 18 de março a 18 de junho de 2024, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro dos Santos**, dispensando o magistrado anteriormente designado. (Publicada no Diário da Justiça do dia 18/03/2024).

2º – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 2022.165.843. RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. Processado: Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto Juiz de Direito titular

da 2ª Vara da Comarca de Itaporanga - PB (Advogados Walter José Faiad de Moura OAB/DF 17.390, Antonio Victor da Costa Hidd Mendes Pereira OAB/DF 62.768 e outros). **Assunto:** Deliberação sobre prorrogação, considerando que já houve o transcurso do prazo previsto no art. 14, § 9º, da Resolução CNJ nº 135/2011, iniciado com a publicação da Portaria inaugural. **Obs.: Averbou suspeição o Exmo. Sr. Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos (sequencial 13) (art. 40 do R.I.T.J.-PB).**

3º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2023.094.903. RELATORIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Edital de Vacância nº 11/2023/GAPRE, referente ao pedido de acesso, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao cargo de **DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. Impugnantes/concorrentes:** Onaldo Rocha de Queiroga, José Herbert Luna Lisboa, Wolfram da Cunha Ramos, Aluizio Bezerra Filho, Sivanildo Torres Ferreira, Carlos Eduardo Leite Lisboa e José Ferreira Ramos Júnior. **Obs.: Pediram desistência os Exmos. Srs. Drs. Josivaldo Félix de Oliveira (páginas 1.148/1.149) e Túlia Gomes de Souza Neves (página 1.278).**

4º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2023.143.610. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Indicação de Juiz de Direito para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, na Egrégia Corte de Justiça e demais órgãos fracionários, **no interstício de 02 de maio a 1º de junho de 2024**, incluído 01 dia de compensação de Plantão Judiciário, em face do gozo de suas férias regulamentares.

5º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2023.121.748. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Indicação de Juiz de Direito para substituir o Exmo. Sr. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, na Egrégia Corte de Justiça e demais órgãos fracionários, **no interstício de 02 de maio a 1º de junho de 2024**, incluído 01 dia de compensação de Plantão Judiciário, em face do gozo de suas férias regulamentares.

6º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2023.121.730. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Solicitação de suspensão, para gozo oportuno, das férias da Exma. Sra. Desa. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, referentes aos períodos aquisitivos de 2013/01 (10 dias) e 2013/02 (20 dias), que seriam usufruídas no interregno de 01 a 31 de maio de 2024, incluído 01 dia de plantão judiciário, bem como a suspensão do período aquisitivo de 2014/ 01 (20 dias) e 2014/02 (10 dias), que seriam usufruídas no interregno de 31 de julho a 30 de agosto de 2024, incluído 01 dia de plantão judiciário, **tendo em vista a assunção ao cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.**



ATOS DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA – ENAM
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 2/2024

RESULTADO PRELIMINAR DOS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ESTADUAL (TJPB) PARA O EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA – ENAM – A Comissão Permanente de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça da Paraíba, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, após as avaliações das documentações apresentadas e válidas para o Exame Nacional da Magistratura dos candidatos inscritos nos termos do Edital nº 01/2024 da ENFAM e da Resolução nº 541/2023 do CNJ. CONSIDERANDO as sessões realizadas pela Comissão Permanente de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça da Paraíba, em que foram analisados os (as) candidatos (as) que se inscreveram para a avaliação da heteroidentificação para o Exame Nacional da Magistratura – ENAM; **RESOLVE:**1. DIVULGAR o resultado preliminar complementar da avaliação da Comissão de heteroidentificação, conforme relação a seguir:

CANDIDATOS (AS) COM AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA
1.Silvia Renata Paiva Pereira de Araújo

1 – Os recursos enviados para o e-mail: comissaoheteroident@tjpb.jus.br. serão examinados pela Comissão Recursal deste Tribunal, que divulgará o resultado do seu julgamento até o dia 23 de abril de 2024. 2 – Será enviado ao e-mail cadastrado do (a) candidato o requerimento de validação de heteroidentificação com o resultado emitido pela Comissão de Heteroidentificação. João Pessoa, 03 de abril de 2024. **Juiz Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes** – Presidente da Comissão de Heteroidentificação no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 05 de abril de 2024, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
05/04	FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO		
	SERVIDORES		
	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
05/04	Danielle Maria Furtado Lemos e Adriano Alves Lopes	Daniela Maria Cavalcanti Costa e Edgleide Avelina Dionisio Coutinho	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 03 de abril de 2024. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)
TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536;
Diretoria Jurídica – 3216-1657



PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente: Walquíria Maria da Silva

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, Subsolo - Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB
Contato: (83) 99145-1002 (watsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



7º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2023.129.662. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO que denomina “Estúdio Ozildo Paulino” o estúdio de TV contido na Gerência de Comunicação do Tribunal de Justiça da Paraíba.

8º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2024.001.277. Requerente: Exmo. Sr. Des. Cruz Macedo – Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Assunto: Solicitação de cessão da servidora Flávia Cristhiane Ramalho Rosas Brunet, Analista Judiciário, Especialidade Pedagogia, para exercer a função de confiança FC-03, no Gabinete da Presidência da referida Corte de Justiça.



PAUTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

2º SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
DIA: 12/04/2024 - HORÁRIO: 9H00

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, nos termos do art. 174 e seguintes do Regimento Interno, determinou a inclusão em pauta de julgamento de todos os processos aptos que tramitam na plataforma do ADMEletrônico, bem como os físicos, ficando os advogados e demais interessados, cientificados, mediante publicação da pauta no Diário da Justiça, com a observância dos prazos legais e regimentais. Diante do exposto, os advogados, procuradores, defensores e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, ficam submetidos às condições e exigências elencadas no inciso I do art. 177– B do Regimento Interno do TJPB, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada exclusivamente por e–mail, enviado à Assessoria do Conselho da Magistratura – ascmag@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo, sem prejuízo de apresentação, de forma presencial, de requerimentos de preferência, para sustentação oral, até o início do julgamento, na forma do art. 183 do RITJPB.

1º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.024.678. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Requerente: Juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Engenheiro Civil, Durval Macedo Júnior, por perícia realizada no processo nº 0006779-61.2011.8.15.0011.

2º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.026.372. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. Assunto I: RESOLUÇÃO Nº 04/2024, ad referendum do Conselho da Magistratura, que institui a atuação do Gabinete Virtual nas Execuções Fiscais com valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em todas as unidades judiciárias do Estado da Paraíba. *(Publicada no DJE em 01/03/2024).*

3º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.181.996. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor da Perita Grafocopista Giovanna Vilar Frazão Marques, por perícia realizada no processo nº 0852396-69.2022.8.15.2001.

4º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.159.933. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor de ANTÔNIO LEITE LOUREIRO NETO – PERICIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS EIRELI, por perícia realizada no processo nº 0008018.72.1996.8.15.2001.

5º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.007.706. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Grafoscópico Anastasio Alonso Varela, por perícia realizada no processo nº 0816187-38.2021.8.15.2001.

6º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.020.873. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Cuité. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor da Perita Grafocopista Josicleide da Silva Alves, por perícia realizada no processo nº 0801174-53.2022.8.15.0161.

7º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.016.282. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Grafoscópico Anastasio Alonso Varela, por perícia realizada no processo nº 0813820-17.2016.8.15.2001.

8º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.026.401. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Juízo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital.**Assunto:** Restituição, em favor do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, pelo pagamento de honorários efetuado a perita Cristiana Ribeiro Coutinho Furtado, por perícia realizada no processo nº 0836778-21.2021.8.15.2001.

9º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.126.362. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Catolê do Rocha. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Engenheiro Eletricista, Sávio Gomes Fernandes de Medeiros, por perícia realizada no processo nº 0800824-96.2020.8.15.0141.



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 – JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELÔ, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO.

ABRIL				
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
08.04.2024	2ª VARA MISTA DE BAYEUX	(83) 99143-9414	2ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL - JUIZ 1	(83) 99144-1058

GRUPO – 2 – CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUI, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.

ABRIL				
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
08.04.2024	TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE - JUIZ 1	(83) 99144-9561	JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - ACERVO B DE C. GRANDE	(83) 99145-2597

GRUPO – 3 – GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA.

ABRIL				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
08.04.2024	VARA ÚNICA DE SOLÂNEA			(83) 99144-0767

GRUPO – 4 – PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA.

ABRIL				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
08.04.2024	1ª VARA MISTA DE PATOS			(83) 99145-0132

GRUPO – 5 – SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÊ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.

ABRIL				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
08.04.2024	4ª VARA MISTA DE SOUSA			(83) 99144-6719

Gabinete da Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 03 de abril de 2024. **Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos** - Gerente de Primeiro Grau.

COMUNICADO - A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando o Art. 14, da Resolução nº 56, de 11 de dezembro de 2013, do Tribunal Pleno e o constante no Processo Administrativo nº 2024039796, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que a Magistrada abaixo responderá pelo plantão judiciário no período e na unidade judiciária a seguir:

GRUPO – 1 – JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELÔ, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, ITABAIANA e PEDRAS DE FOGO

ABRIL/2024				
Dia	Magistrada	Comarca/Vara – PLANTÃO CRIMINAL		
08 a 14.04.2024	DANIERE FERREIRA DE SOUZA	2ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL - JUIZ 1		

Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 02 de abril de 2024. Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos - Gerente de Primeiro Grau.

COMUNICADO - A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando o Art. 14, da Resolução nº 56, de 11 de dezembro de 2013, do Tribunal Pleno e o constante no Processo Administrativo nº 2024.041.126, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que a Magistrada abaixo responderá pelo plantão judiciário nos dias e na unidade judiciária a seguir:

GRUPO – 2 – CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUI, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.

ABRIL/2024				
Dias	Magistrada	Comarca/Vara – PLANTÃO CÍVEL		
08 e 14/04/2024	VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO NÓBREGA	TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE - JUIZ 1		

Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 03 de abril de 2024. Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos - Gerente de Primeiro Grau.



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Diretoria de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, cuja competência para apreciar e decidir é da Diretoria Especial, segundo o estabelecido no art. 1º, II, do Ato da Presidência nº 03, de 04 de fevereiro de 2021:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	Nº SOLICITAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADES	DATAS	JUSTIFICATIVA
Carlos Martins Beltrão Filho	20547	CORREGEDOR GERAL DE JUSTICA	Palmas	23/04/24; 24/04/24; 25/04/24; 26/04/24	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL
Francisco de Assis de Lima Araújo	20537	REQUISITADO	Pedras de Fogo	26/03/24	TRABALHO DESIGNADO
José Alberto Rodrigues da Silva	20532	REQUISITADO	Bananeiras	28/03/24; 29/03/24	TRABALHO DESIGNADO
José de Anchieta da Silva Júnior	20528	CHEFE DE CARTÓRIO	Cajazeiras	25/03/24; 26/03/24; 27/03/24; 28/03/24; 29/03/24; 30/03/24; 31/03/24	TRABALHO DESIGNADO
José Normando Fernandes	20529	JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	Cajazeiras	25/03/24; 26/03/24; 27/03/24; 28/03/24; 29/03/24; 30/03/24; 31/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Klebia Glene Garrido de Sousa Batista Freire	20486	OFICIAL DE JUSTIÇA	Itaporanga	29/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Luiz Fabiano Alves	20521	REQUISITADO	Campina Grande	26/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Maria do Socorro Belarmino de Souza	20544	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. PEDAGOGIA	Lucena	02/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Mércia Rodrigues da Silva	20499	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. ASSISTENTE SOCIAL	Conde	01/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Mikaely Gonçalves da Silva	20543	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. ASSISTENTE SOCIAL	Lucena	02/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Roberto José Lins Rocha	20484	AUXILIAR JUDICIÁRIO	Caaporã	26/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Roberto José Lins Rocha	20485	AUXILIAR JUDICIÁRIO	Caaporã	27/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Roberto José Lins Rocha	20536	AUXILIAR JUDICIÁRIO	Conde	01/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Talita Medeiros de Araújo	20460	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. PEDAGOGIA	Santa Terezinha	25/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Tatiana de Moraes Martins Soares	20539	REQUISITADO	Ingá; Itabaiana; Pedras de Fogo	26/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Tatiana de Moraes Martins Soares	20540	REQUISITADO	Alhandra; Caaporã; Conde	25/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Túlio Márcio Valadares Gabino	20535	OFICIAL DE JUSTIÇA	Natuba; Queimadas	24/03/24; 25/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Valter Francisco de Melo	20435	REQUISITADO	Recife	21/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Zuleide Maria de Arruda S. Guimarães	20541	OFICIAL DE JUSTIÇA	Esperança	26/03/24	TRABALHO DESIGNADO

Gabinete da Diretoria de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 03 de abril de 2024. **Izabel Vicente Izidoro da Nóbrega** – Diretora de Economia e Finanças.



PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - VIDEOCONFERÊNCIA
DIA 16 DE ABRIL DE 2024 - A TER INÍCIO ÀS 08:30 HORAS

Senhores advogados-procuradores-defensores e demais habilitados nos autos-que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato-submetidos às condições e exigências elencadas no inciso I do art. 177-B do Regimento Interno do TJPB-destacando a necessidade de inscrição prévia-que deverá ser realizada por e-mail enviado à Assessoria da Primeira Câmara Especializada Cível - **cciv01@tjpb.jus.br** EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA DA SESSÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO E DO PROCESSO NA FORMA DO DISPOSTO NO REFERIDO DISPOSITIVO.

AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE ATÉ 30 DIAS E AMPLIAÇÃO DE QUÓRUM

TITULAR	SUBSTITUTO LEGAL
Des. José Ricardo Porto	Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Leandro dos Santos	Desa. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão	Gabinete Vago

PJE

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 01) Agravo de Instrumento nº 0820967-39.2023.8.15.0000.Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Daniel Sebadelhe Aranha – OAB/PB 14.139.Agravado(s): Maria José Falcão de Almeida. Advogado(s): Osmario Medeiros Ferreira – OAB/PB 14.149. Na sessão de 26.02.2024-Cota: Retirado de pauta virtual para julgamento presencial por indicação do Exmo. Des. Leandro dos Santos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 02) Apelação Cível nº 0800019-81.2017.8.15.0131.Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. Apelante(s): José Leite Sobrinho. Advogado(s): José Ferreira Lima Júnior – OAB/PB 9.468. Apelado(s): Leonid Souza de Abreu.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 03) Apelação Cível nº 0823645-72.2022.8.15.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Eduardo Queiroga Estrela Maia Paiva – OAB/PB 23.664. Apelado(s): Guilherme Carlos de Luna Coutinho. Advogado(s): Milton Gomes Soares – OAB/PB 1.791 e Thayse Almeida Soares – OAB/PB 23.642. Na sessão de 19.02.2024-Cota: Retirado de pauta virtual para julgamento presencial por indicação do Exmo. Des. Leandro dos Santos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 04) Apelação Cível nº 0824923-50.2018.8.15.2001.Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Apelante(s): Emerson Oliveira de Medeiros. Advogado(s): Larissa de Arruda Sousa Pinto – OAB/PB 18.750.Apelado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador-Geral, Fábio Andrade Medeiros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 05) Apelação Cível nº 0803265-36.2019.8.15.0351.Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Sapé. Apelante(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, repr. por seu Procurador Rodrigo Gurjão de Carvalho. Apelado(s): Josinaldo Lucas do Nascimento.Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva - OAB/PB 4.007.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 06) Apelação Cível nº 0809423-85.2022.8.15.0001.Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Givanildo Lino da Silva. Advogado(s): Gerson Rodrigues Dantas Neto – OAB/PB 19.514.Apelado(s): Castelo Branco Recepções e Eventos Ltda.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 07) Apelação Cível nº 0805240-05.2019.8.15.0251.Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos.Apelante(s): ENGER - Engenharia da Construção Civil Ltda. Advogado(s): Paulo Américo Maia Peixoto - OAB/PB 10.539.Apelado(s): Francisco George de Alencar Figueiredo. Advogado(s): Gabriel Lucena de Santana - OAB/PB 24.990.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.08) Apelação Cível nº 0800251-34.2020.8.15.0731. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Douglas Figueiredo Cavalcante. Advogado(s): John Anderson L. de Queiroz – OAB/PB 25.316. Apelado(s): Caa Chery Automóveis Ltda. Advogado(s): Walter de Oliveira Monteiro – OAB/RJ n. 66.862) e Lucimara da Silva Pólvora – OAB/SP 238.853.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.09) Apelação Cível nº 0834713-92.2017.8.15.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Wellington Moreno de Azevedo. Advogado(s): Valdomiro de Siqueira Figueiredo Sobrinho – OAB/PB 10.735. Apelado(s): Emanuelina Franco Guimarães – EPP e IEG – Incorporação e Empreendimentos e Guimarães Ltda. Advogado(s): Inácio Ramos de Queiroz Neto – OAB/PB 16.676.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.10) Apelações Cíveis nº 0802148-88.2019.8.15.0131. Oriundo da 3a Vara Mista de Cajazeiras. 1ªApelante(s): Iderlane Maria Xavier de Oliveira. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - OAB/PB 11.589 e outros. 2ªApelante(s): Marcos Túlio de Abreu Souza. Advogado(s): João de Deus Quirino Filho - OAB/PB 10.520. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.11) Apelação Cível nº 0822397-71.2022.8.15.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): José Phyllipe dos Santos Brito. Advogado(s): Diogo Leite Henriques – OAB/PB 18.767. Apelado(s): AMIL Assistência Médica Internacional S/A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto – OAB/PE 23.255.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.12) Apelação Cível nº 0819403-80.2016.8.15.2001.Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): Letácio Bento dos Santos.Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva – OAB/PB 11.589.Apelado(s): Banco PAN S/A.Advogado(s): Feliciano Lyra Moura – OAB/PB 21.714-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.13) Apelação Cível nº 0835602-41.2020.8.15.2001.Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): Clínica Dom Rodrigo Ltda.Advogado(s): Elton de Oliveira Matias Santiago - OAB/PB 14.162.Apelado(s): Biocath – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.Advogado(s): Paulo Soares Silva - OAB/SP 151.545.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.14) Apelação Cível nº 0810052-78.2019.8.15.2001.Oriundo da 4ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá - OAB/PB 8.463 e outros. Apelado(s): N. O. T., representada por Eugenio Pacelli Sitonio Trigueiro Filho.Advogado(s): Rafael Soares Sitonio Trigueiro - OAB/PB 21.916.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.15) Apelações Cíveis nº 0024532-94.2012.8.15.0011.Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.1ª Apelante(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A.Advogado(s): Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa – OAB/MS 6.835.2ª Apelante(s): Dão Silveira Motors Ltda.Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim – OAB/PB 9.164.Apelado(s): Ana Paula Cavalcante Muniz.Advogado(s): Rodrigo Fernando Lima Goncalves – OAB/PB 18.240.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.16) Apelação Cível nº 0811533-71.2022.8.15.2001. Oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital. 1ª Apelante(s): Fernando Simão de Oliveira Filho. Advogado(s): Luiz Cláudio Borges Pereira – OAB/DF 38.228. 2ª Apelante(s): A. S. O. S., menor representado por sua genitora, Karize Leite de Souza Gomes Barbalho. Advogado(s): José Pires Rodrigues Filho – OAB/PB 16.549-A. Apelado(s): Os mesmos.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.17) Apelações Cíveis nº 0867060-13.2019.8.15.2001.Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ªApelante(s): João Francisco da Silva. Advogado(s): Paulo José de Assis Cunha – OAB/PB 15.998. 2ªApelante(s): Larissa Dantas Beiriz. Advogado(s): Bruno Martins Beiriz - OAB/PB 26.734.Apelado(s): Os mesmos.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.18) Apelação Cível nº 0811081-81.2021.8.15.0001.Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital.Apelante(s): João Quintans Neto, Diana Gaudêncio Quintans e Luana Gaudêncio Quintans.Advogado(s): George Suetônio Ramalho Júnior – OAB/PB 11.576.1ªApelado(s): Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa, Rossana Nóbrega de Freitas Dias e Heronides Dias de Barros.Advogado(s): Walter de Agra Júnior - OAB/PB 8.682.2ªApelado(s): Roberta Dias Arruda, Fabrício da Costa Dias e Sérgio da Costa Dias.Advogado(s): Anibal Bruno Montenegro Arruda – OAB/PB 8.571.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.19) Apelação Cível nº 0005138-43.2015.8.15.2001.Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): Escola de Enfermagem Nova Esperança Ltda.Advogado(s): Marcos Antônio Dantas Carreiro - OAB/PB 9.573.Apelado(s): Construtora Planície.Advogado(s): Rachel Franca Falcão Batista Dantas – OAB/PB 15.533.

10º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.075.954. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. **Requerente:** Juízo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Assunto:** Solicitação de novo pagamento de honorários periciais em favor da Perita Grafocopista Betânia Michelle Martins Rodrigues, por perícia realizada no processo nº 0045042-41.2013.8.15.2001. **Observações:**1. Os integrantes do conselho da magistratura deste tribunal, em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2022, apreciando o feito em referência, cuja relatoria coube ao eminente Desembargador Osvaldo Trigueiro do Valle Filho, autorizaram o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 388,21 (trezentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).2. No dia 29 de fevereiro de 2024, a Diretoria Especial anexou aos autos malote digital nº 81520245437099, acompanhado de nova requisição de pagamento (fls. 90/93), no valor de R\$ 1.164,63 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), majorado por força da decisão lançada na Sentença de ID 27153462, do processo principal (fls. 94/96).

11º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.015.458. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. **Requerente:** Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Engenheiro Civil, Felipe Antoine Galdine Ferreira, por perícia realizada no processo nº 0844305-24.2021.8.15.2001.

12º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.021.665. CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 0001062-79.2023.2.00.0815. RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. **Assunto:** Relatório final da Correição Geral Ordinária realizada na comarca de Catolé do Rocha, no período compreendido entre os dias 11 a 15 de setembro de 2023.

13º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.100.458. CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 0001363-60.2022.2.00.0815. RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. **Assunto:** Relatório final da Correição Geral Extraordinária no Núcleo de Apoio da Equipe Multidisciplinar da Comarca de João Pessoa - NAPEM, no período compreendido entre os dias 07 a 11 de novembro de 2022.

14º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.104.197. CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 0001362-75.2022.2.00.0815. RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. **Assunto:** Relatório final da Correição Geral Extraordinária na Contadoria Regional de João Pessoa, no período compreendido entre os dias 07 a 11 de novembro de 2022.

15º - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.019.236 (Processo nº 0800668-54.2022.8.15.0201). RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. **Recorrente:** Terezinha Alves de Mendonça, Oficiala de Registro Civil do Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais do Município de Distrito de Pontina (Advogado Josevaldo Alves de Andrade Segundo, OAB/PB 18.836). **Recorrido:** Juízo da 2ª Vara da Comarca de Ingá.

16º - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.001.429 (Processo nº 0807124-80.2022.8.15.0181). RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. **Recorrente:** Cartório do Único Ofício de Notas de Pilões/Pb, representado por sua Delegatária Osires Ferreira Sales (Advogado Francisco Brilhante Filho, OAB/PB 10.194). **Recorrido:** Juízo da 3a Vara da Comarca de Guarabira.

17º - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.081.854 (Processo nº 0826374-71.2022.8.15.2001). RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. **Recorrente:** Aparecida Maria Carvalho Almeida. (Advogada Yara Dayane de Lira Silva, OAB/PB 20.853). **Recorrido:** 10º Ofício de Notas da Comarca de João Pessoa – Cartório Decarlinto representado por seu Delegatário Sérgio Gonçalves Cavalcanti de Albuquerque. (Advogados Yuri Paulino, OAB/PB 8.448 e Dinart Patrick de Sousa Lima, OAB/PB 19.192).

18º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.152.766. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. **Requerente:** Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Queimadas. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor da Perita Grafocopista, Josicleide da Silva Alves, por perícia realizada no processo nº 0800004-45.2021.8.15.0981.

19º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.091.479. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. **Requerente:** Juízo da 10ª Vara Cível da Capital. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Avaliador de Bens e Imóveis, João Bosco Ferraz de Oliveira, por perícia realizada no processo nº 0000151- 22.2019.8.15.2001.

20º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.137.245. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. **Requerente:** Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor da Perita Engenheira Civil, Aline Diniz de Araújo Balloussier, por perícia realizada no processo nº 0002040-20.2011.8.15.0181.

21º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.165.533. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. **Requerente:** Juízo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Assunto:** Requisição de reserva orçamentária para pagamento de honorários periciais em favor da Perita Engenheira Civil e Avaliadora de Bens e Imóveis, Adriane Maria Wanderley Oliveira, para realização de perícia no processo nº 0005982-61.2013.8.15.2001.

22º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.085.275. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. **Requerente:** Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Capital. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Emerson de Andrade Monteiro, por perícia realizada no processo nº 0826462-80.2020.8.15.2001.

23º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.141.626. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. **Requerente:** Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Antônio Demétrio Freitas Rêgo, por perícia realizada no processo nº 0025752-16.2008.8.15.2001.

24º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.145.157. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. **Requerente:** Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Cabedelo. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Felipe Queiroga Gadelha, por perícia realizada no processo nº 0001358-25.2015.8.15.0731.

25º - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.182.430 (Processo Administrativo nº 0806947-19.2022.8.15.0181). RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. **Recorrente:** Cartório do Único Ofício de Nota de Pilões/Pb, representado por sua Delegatária Osires Ferreira Sales (Advogado Francisco Brilhante Filho, OAB/PB 10.194). **Recorrido:** Juízo da 3ª Vara da Comarca de Guarabira.

26º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.008.320. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. **Requerente:** Juízo da Comarca de Conceição. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Felipe Queiroga Gadelha, por perícia realizada no processo nº 0800412-04.2021.8.15.0151.

27º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.033.765. RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. **Requerente:** Juízo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. **Assunto:** Restituição, em favor do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, pelo pagamento de honorários efetuado ao perito Luciano José Lira Mendes, por perícia realizada no processo nº 0823700-91.2020.8.15.2001.

28º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.026.127. RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. **Requerente:** Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. **Assunto:** Restituição, em favor do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, pelo pagamento de honorários efetuado ao perito Naum Bandeira Rocha de Oliveira, por perícia realizada no processo nº 0805463-41.2017.8.15.0731.

29º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.020.945. RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. **Requerente:** Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, por perícia realizada no processo nº 0801665-86.2023.8.15.0141.

30º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.020.849. RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. **Requerente:** Juízo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Engenheiro Civil, Alfredo Gomes Neto, por perícia realizada no processo nº 0001431-04.2014.8.15.2001.

31º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.030.019. RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. **Requerente:** Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Avaliador de Bens Imóveis e Engenheiro Civil, Vágner Matheus Pereira Brasileiro, por perícia realizada no processo nº 0805627-23.2021.8.15.0001.

32º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.026.268. RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. **Requerente:** Juízo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, por perícia realizada no processo nº 0814414-55.2021.8.15.2001.



RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.20) Apelação Cível nº 0821878-33.2021.8.15.2001.Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, rep. por seu Procurador João Paulo Magalhães Pessoa de Melo. Apelado(s): Sandro Luciano Vianna da Costa. Advogado(s): Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos – OAB/PB 12.378.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.21) Apelação Cível nº 0802178-38.2023.8.15.0211.Oriundo da 1ª Vara Mista de Itaporanga. Apelante(s): Cícero Pereira Lima. Advogado(s): Gustavo do Nascimento Leite – OAB/PB 27.977.Apelado(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE 23.255.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.22) Apelação Cível nº 0026830-40.2011.8.15.2001.Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): N C Joias Ltda. – ME e outros.Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - OAB/PB 11.589. Apelado(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A.Advogado(s): Sérvio Túlio de Barcelos – OAB/PB 20.412.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.23) Agravo de Instrumento nº 0813813-67.2023.8.15.0000.Oriundo da 4ª Vara da Família da Comarca da Capital.Agravante(s): Bruno Henrique Borges de Salles Passarelli.Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - OAB/PB 11.589. Agravado(s): Ana Beatriz Gomes Vanderlei.Advogado(s): Davi Tavares Viana – OAB/PB 14.644.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.24) Agravo de Instrumento nº 0806530-90.2023.8.15.0000.Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital.Agravante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico.Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá - OAB/PB 8.463 e outros.Agravado(s): Rafael Cordeiro Mesquita.Advogado(s): Felipe Maciel Maia – OAB/PB 13.998.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.25) Agravo de Instrumento nº 0802267-15.2023.8.15.0000.Oriundo da 1ª Vara Regional de Magabeira da Comarca da Capital.Agravante(s): Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico.Advogado(s): Cícero Pereira de Lacerda Neto - OAB/PB 15.401.Agravado(s): Marinete Alves dos Santos.Advogado(s): Thyago Lucas Colaço Costa Menezes Cunha – OAB/PB 22.398..

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.26) Agravo de Instrumento nº 0804441-94.2023.8.15.0000.Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital.Agravante(s): Unimed Natal - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico.Advogado(s): Rodrigo Menezes da Costa Câmara - OAB/RN 4.909.Agravado(s): C. T. D. S. A. repr. por sua genitora Jocilene Tavares Bezerra de Moraes.Advogado(s): Heluan Jardson Gondim de Oliveira – OAB/PB 18.442.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.27) Agravo de Instrumento nº 0811014-51.2023.8.15.0000.Oriundo da 1ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe.Agravante(s): João Ribeiro Filho.Advogado(s): Adriane Cristina Janiszewski Mendes – OAB/PR 56.709.Agravado(s): Marli Vicente Gomes Ribeiro.Advogado(s): Maria das Graças de Abrantes – OAB/PB 29488-A.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.28) Agravo de Instrumento nº 0813978-17.2023.8.15.0000.Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca da Capital. Agravante(s): Izabella Temoteo Paletó. Advogado(s): Frederich Diniz - OAB/PB 14.532.Agravado(s): Isadora Temoteo Carneiro Costa. Advogado(s): Ana Virgínia Cartaxo Alves Nunes – OAB/PB 15.424.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.29) Agravo de Instrumento nº 0819488-11.2023.8.15.0000.Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital.Agravante(s): S. F. D. A. C., rep. por sua genitora, Roseane Franca de Aguiar.Advogado(s): Edilana Gomes Onofre de Araújo - OAB/PB 25.159.Agravado(s): Institutos Paraibanos de Educação..

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.30) Apelação Cível nº 0808926-61.2017.8.15.2001.Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): Liège Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. e GBM Engenharia Ltda.Advogado(s): Adail Byron Pimentel - OAB/ PB 3.722.Apelado(s): Aguinaldo Marques de Medeiros e Giselda Gonçalves Abrantes de Medeiros.Advogado(s): Evandro de Souza Neves Neto – OAB/PB 13.836.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.31) Apelação Cível nº 0819924-49.2021.8.15.2001.Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital.Apelante(s): Kleyton Johnnys Andrade Maciel.Advogado(s): Joeslany Monique de Freitas Melo – OAB/PB 15.658.Apelado(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 32) Embargos de Declaração nº 0820568-44.2022.815.0000.Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Advogado(s): Filipe Cordeiro Cavalcanti de Albuquerque – OAB/PB 25.025.Embargado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador-Geral, Fábio Andrade Medeiros.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.33) Apelação Cível nº 0857316-62.2017.815.2001.Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital.Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador-Geral, Fábio Andrade Medeiros.Apelado(s): Peugeot – Citroen do Brasil Automóveis Ltda.Advogado(s): Fabrício Montenegro de Moraes - OAB/PB 10.050.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.34) Agravo Interno nº 0843420-49.2017.815.2001.Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital.Agravante(s): Emanuela Cavalcanti Dunda.Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer - OAB/PB 16.237.Agravado(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento.Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE 23.255.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.35) Agravo de Instrumento nº 0815416-78.2023.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha. Agravante(s): G.D.S.M., rep. por sua genitora Giovana da Silva Oliveira. Advogado(s): Aracele Vieira Carneiro – OAB/PB 17.241 e Philippe Anízio Veríssimo de Oliveira – OAB/PB 28.460. Agravado(s): Rykelmy Araujo Marques. Advogado(s): Leopoldo Wagner Andrade da Silveira – OAB/PB 5.863.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.36) Apelação Cível nº 0812544-58.2021.8.15.0001.Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.Apelante(s): Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico.Advogado(s): Cícero Pereira de Lacerda Neto - OAB/PB 15.401.Apelado(s): Sandra Costa de Farias.Advogado(s): Franklin Carvalho de Medeiros – OAB/PB 11.333.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.37) Apelação Cível nº 0837251-41.2020.8.15.2001.Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Apelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, rep. por seu Procurador Paulo Wanderley Câmara.Apelado(s): Luzia Moraes Oliveira. Advogado(s): Pamela Luciana Gomes de Moraes - OAB/PB 19.664.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.38) Apelação Cível nº 0012259-35.2009.8.15.2001.Oriunda da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelantes(s): Djair de Sousa Melo e outros.Advogado(s): Diogo Zilli - OAB/PB 15.928-B.Apelado(s): Federal Seguros.Advogado(s): Cleverson de Lima Neves – OAB/RJ 69.085 (Administrador Judicial da Massa Falida).

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.39) Apelação Cível nº 0854594-21.2018.815.2001.Oriundo da 17ª Vara da Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): Karinelle do Nascimento Soares.Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer - OAB/PB 16.237.Apelado(s): Banco Votorantim S/A.Advogado(s): João Francisco Alves Rocha - OAB/PB 24.691.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.40) Apelação Cível nº 0800688-56.2021.8.15.0241.Oriundo da 2ª Vara Mista de Monteiro.Apelante(s): Bruna Mayare Ferreira de Freitas Silva.Advogado(s): Sérgio Petrónio Bezerra de Aquino – OAB/PB 5.368. Apelado(s): Emdar da Silva.Advogada(s): Enedina Mayara - OAB/PB 18.816.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.41) Agravo Interno nº 0856027-89.2020.815.2001.Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital.Agravante(s): Max Wayne Barbosa da Silva.Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer - OAB/PB 16.237.Agravado(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/ A.Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.42) Apelação Cível nº 0804930-78.2020.8.15.0181.Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Raiane Silva dos Santos e Carlos Alberto Amorim da Silva. Advogado(s): Itaciara Lucena Cirne - OAB/PB 15.846.Apelado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador-Geral, Fábio Andrade Medeiros.



ATAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

5ª Sessão Ordinária Judicial do Tribunal Pleno, realizada na Sala de Sessões Desembargador Manoel da Fonsêca Xavier de Andrade” em 20 de março de 2024. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, Márcio Murilo da Cunha Ramos, João Batista Vasconcelos (Juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides), Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Miguel de Britto Lyra Filho (Juiz convocado para substituir o Des. João Alves da Silva), Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes(Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho) José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça) (por videoconferência), Maria das Graças Morais Guedes – Vice–Presidente, Alexandre Targino Gomes Falcão (Juiz convocado para substituir o Des. Leandro dos Santos), Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Ricardo Vital de Almeida, Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, João Batista Barbosa (por videoconferência) e Aluizio Bezerra Filho (Juiz convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor José Guilherme Soares Lemos, Procurador de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos, o Bacharel Robson de Lima Cananêa, Diretor Especial. Às 9h22min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Aprovadas, sem restrições, as atas das reuniões anteriores – virtual e presencial. Iniciados os trabalhos. foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados. PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE: (PJE-1ª) – Embargos de Declaração opostos a decisão proferida em Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0801234-63.2018.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Embargante: Anne Suylan Leal Tomaz (Adv. Jaciane Gomes Robeiro, OAB PB 18.796 e Francisco das Chagas Ferreira, OAB PB 18.025). Embargada: Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba – AGEVISA, representada pelo Procurador GUSTAVO NUNES MESQUITA, OAB PB 25.250. Obs: Impedido Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da C. Ramos (ID9596626)(art.39 do RI do TJPB). COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR. (PJE-2ª) – Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000145-33.2021.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SIVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Embargante: Gilberto Carneiro da Gama (Adv. Sheyner Yasbeck Asfora, OAB PB 11.590; Ítalo Ramon Silva Oliveira. OAB PB 16.004; Rembrandt Medeiros Asfora. OAB PB 17.251; Arthur Asfora Lacerda, OAB PB 18.046, e Rafael Vilhena Coutinho, OAB PB 19.947). Embargado: Ministério Público do Estado da Paraíba. Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 26158783), Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (ID 26463681) e o Juiz João Batista Vasconcelos (ID 26463681)(art.39 do R.I. do TJPB). Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores Saulo Henriques de Sá e Benevides (ID 21520494), João Batista Barbosa (ID 25966740), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (ID 26158783) e o Juiz Aluizio Bezerra Filho (ID 26158783) (art.40 do R.I. do TJPB). COTA: O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL. (PJE-3ª) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0811581-19.2022.8.15.0000.RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO. Requerente: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Requeridos: 1º-Município de Patos, representado pelo Procurador-Geral ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS, OAB PB 16.857, e 2º - Câmara Municipal de Patos, representada pelo Procurador-Geral JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, OAB PB 3.911. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA, OAB PB 22.222-A. DECISÃO: JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 5.755/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE PATOS, AO RECONHECER VÍCIO MATERIAL, IMPINGINDO EFEITOS EX NUNC, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. FIZERAM SUSTENTAÇÃO ORAL, NAS DEFESAS DAS PARTES REQUERENTE E REQUEIRDO, OS PROCURADORES FÁBIO ANDRADE MEDEIROS E JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, RESPECTIVAMENTE. (PJE-4ª) – Revisão Criminal nº 0817996-81.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES (JUIZ CONVOCADO, C/JURISDIÇÃO LIMITADA, P/SUBSTITUIR O DES. FREDERICO MARTINHO DA N. COUTINHO). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Requerente: Weverson Delamarc Candeias de Freitas (Adv. Saulo de Tarso de Araújo Pereira, OAB PB 6.639 e Joallyson Guedes Resende, OAB PB 16.427). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, CONTRA O VOTO DO RELATOR QUE O JULGAVA PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA REFORMAR A PENA, MINORANDO A REPRIMENDA PARA 12 (DOZE) ANOS DE RECLUSÃO, MANTENDO OS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO GUERREADA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, AUTOR DO PRIMEIRO VOTO CONDUTOR. (PJE-5ª) – Embargos de Declaração em Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0806934-49.2020.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Embargante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Embargado: Gilberto Carneiro da Gama (Adv. Ítalo Ramon Silva Oliveira, OAB PB 16.004, Rafael Vilhena Coutinho, OAB PB 19.947, e Gabriel de Lima Cirne, OAB PB 20.728). Obs.: Impedidos os Exmos. Srs. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID17739432), Abraham Lincoln da Cunha Ramos e Saulo Henriques de Sá e Benevides (ID21506565) (art.39 do RI do TJPB). DECISÃO: ACOLHIDOS OS EMBARGOS, COM EFEITOS INTEGRATIVOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. AVERBOU SUSPEIÇÃO O DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO. (PJE-6ª) – Revisão Criminal nº 0815846-30.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES (JUIZ CONVOCADO, C/JURISDIÇÃO LIMITADA, P/SUBSTITUIR O DES. FREDERICO MARTINHO DA N. COUTINHO). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Requerente: Clayton Alexandre de Lima Farias (Adv. Evaldo da Silva Brito Neto, OAB PB 20.005). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, CONTRA O VOTO DO RELATOR, QUE O JULGAVA PROCEDENTE, PARA REFORMAR A PENA FINAL PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE PASSA TOTALIZAR 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO, FICANDO ESTABELECIDADA EM 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO PARA O CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS E EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO PARA O CRIME DE ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO, BEM COMO PARA READEQUAR O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA PARA O SEMIABERTO, MANTENDO A PENA DE MULTA EM 900 (NOVECENTOS) DIAS-MULTA, NO PATAMAR DE 1/30 (UM TRINTAAVOS) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, POR SER MAIS BENEFÍCIO AO ACUSADO, BEM COMO OS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO GUERREADA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, AUTOR DO PRIMEIRO VOTO CONDUTOR. (PJE-7ª) – Revisão Criminal nº 0814431-12.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES (JUIZ CONVOCADO, C/JURISDIÇÃO LIMITADA, P/SUBSTITUIR O DES. FREDERICO MARTINHO DA N. COUTINHO). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Requerente: Zildo Lopes de Souza (Adva. Lindinalva Martins Ramos, OAB PB 26.950). Requerida: Justiça Pública. Obs.: Impedidos os Exmos. Srs. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos e Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 22135761) (art.39 do RI do TJPB). DECISÃO: O TRIBUNAL DECIDIU, PRELIMINARMENTE E POR UNANIMIDADE, PELO NÃO IMPEDIMENTO DO DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS DE PARTICIPAR DO JULGAMENTO. EM SEGUIDA, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, CONTRA O VOTO DO RELATOR, QUE O JULGAVA PROCEDENTE PARA, REVISANDO A PENA IMPOSTA A ZILDO LOPES DE SOUZA, PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, C/C O ART. 70 DO CÓDIGO PENAL, ESTABELECE- LA EM 10 (DEZ) ANOS 11 (ONZE) MESES E 21 (VINTE E UM) DIAS DE RECLUSÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, AUTOR DO PRIMEIRO VOTO CONDUTOR. (PJE-8ª) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0804900-38.2019.8.15.0000.RELATORA: EXMA. SRA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS. Requerente: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Requerido: Município de Lagoa Seca (Adv. Caio de Oliveira Cavalcanti, OAB PB 14.199 e outros). Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 5140422) (art.39 do RI do TJPB). COTA: APÓS O VOTO DA RELATORA, SEGUIDO DO VOTO DA DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO, JULGANDO PROCEDENTE A AÇÃO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDA DA LEI Nº 295/2018, DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, PEDIU VISTA O DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. OS DEMAIS AGUARDAM.. FIZERAM SUSTENTAÇÃO ORAL, NAS DEFESAS DAS PARTES REQUERENTE E REQUEIRDO, RESPECTIVAMENTE, O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, FÁBIO ANDRADE MEDEIROS E ADRA. KERLLA FONSECA BERNARDO DE ALBUQUERQUE OAB PB 26.634. (PJE-9ª) – Ação Penal nº 0000205-40.2020.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES (JUIZ CONVOCADO, C/JURISDIÇÃO LIMITADA, P/SUBSTITUIR O DES. FREDERICO MARTINHO DA N. COUTINHO). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Autor: Ministério Público do Estado da Paraíba. Réu: Allan Seixas de Sousa, Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios (Adv. Rodrigo Lima Maia, OAB PB 14.610).DECISÃO: JULGOU-SE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL DEDUZIDA NA DENÚNCIA, POR UNANIMIDADE, PARA CONDENAR ALLAN SEIXAS DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, PELO COMETIMENTO DE CONDUTA CRIMINALMENTE TIPIFICADA NO ART. 1º, INCISO XIII, § 1º, DO DECRETO-LEI Nº 201/67, POR 05 (CINCO) VEZES, CONFORME A DOSIMETRIA E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PENA CONSTANTES DO VOTO DO RELATOR. (PJE-10ª) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0805287-19.2020.8.15.0000.RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Requerente: Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Paraíba - FCDL/PB (Adv. Miguel de Farias Cascudo, OAB PB 11.532). Requeridos: 1º - Município de Itaporanga (Adv. Francisco Valeriano Ramalho, OAB PB 16.034) e 2º - Câmara Municipal de Itaporanga (Adva. Marily Miguel Porcino, OAB PB 19.159). Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA. (PJE-11ª) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0829142-56.2022.8.15.0000.RELATORA: EXMA. SRA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requeridos: 1º - Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810; e 2º - Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, representada pelo Procurador MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO, OAB PB 15.662. Obs.: Impedidos os Exmos. Srs. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos e Marcos Cavalcanti de Albuquerque (ID22004900) (art.39 do RI do TJPB). COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA



RELATORA. (PJE-12º) – Revisão Criminal nº 0809238-16.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Requerente: Severino Dorgival Raimundo (Adv. Paula Gomes da Costa Cavalcanti, OAB RN 15.493). Requerida: Justiça Pública. COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR. (PJE-13º) – Revisão Criminal nº 0825009-34.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Requerente: Antônio Gilson Pessoa dos Santos (Advs. Saulo de Tarso de Araújo Pereira, OAB PB 6.639 e José Jerônimo Barros Ribeiro, OAB PB 7.973). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. Ao final dos trabalhos, o eminente Desembargador João Benedito da Silva – Presidente, acompanhado por integrantes da Corte, fez uso da palavra para registrar e parabenizar a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes, pelo lançamento do livro História da Comarca de Patos, de sua autoria, e que tem como coautores Damião de Lucena, Flávio Sátiro Fernandes e José Ozildo dos Santos. A obra é a 11ª edição da Coletânea 'História das Comarcas Paraibanas', um projeto da Comissão de Cultura e Memória do TJPB, presidida pelo eminente Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. A coordenação de pesquisas para a produção do livro foi do Excelentíssimo Senhor Doutor Aluizio Bezerra Filho. Na oportunidade, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes agradeceu as homenagens. Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente, deu por encerrada a presente sessão, às 12h40min, da qual foi lavrada a presente Ata. Desembargador João Benedito da Silva - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL.

9ª Sessão Ordinária Judicial Virtual do Tribunal Pleno, realizada na “Sala de Sessão Virtual do Tribunal Pleno”, com início no dia 25 de março de 2024, às 14h00, e término no dia 1º de abril de 2024, às 13h59min. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. Participaram ainda da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, Márcio Murilo da Cunha Ramos, Saulo Henriques de Sá e Benevides - férias, João Batista de Vasconcelos (Juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides), Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Miguel de Brito Lyra Filho (Juiz convocado para substituir o Des. João Alves da Silva), Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça), Maria das Graças Moraes Guedes (Vice-Presidente), Alexandre Targino Gomes Falcão (Juiz convocado para substituir o Des. Leandro dos Santos), Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Ricardo Vital de Almeida, Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, João Batista Barbosa e Aluizio Bezerra Filho (Juiz convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Acompanhou a sessão virtual, representando o Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos o Bacharel Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial. As 14h00min, do dia 25 de março de 2024, havendo número legal, foi aberta a presente sessão e submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento virtual, constante dos itens adiante discriminados. PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE: (PJE-1º) – Agravo Interno em Recursos Especial e Extraordinário nº 0001728-09.2012.8.15.0731. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI (Adv. Rodrigo de Sá Queiroga, OAB PB 29.239-A). Agravada: Janete Maria de Andrade Vellozo (Advs. Heitor Cabral da Silva, OAB PB 6.749 e André Luiz de Farias Costa, OAB PB 10.808). DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-2º) – Agravo Interno em Agravo no Recurso Extraordinário nº 0079913-34.2012.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: UNIMED João Pessoa - Cooperativa de Trabalho Médico (Advs. Hermano Gadelha de Sá, OAB PB 8.463; Leidson Flamarion Torres Matos, OAB PB 13.040, e Yago Renan Licarião de Souza, OAB PB 23.230). Agravada: Martinha de Sousa Lopes (Advª. Mayara Stephane Ferreira Freitas, OAB PB 16.463). DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-3º) – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0802522-23.2019.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Selma Maria Batista Marinho Gonçalves (Advs. Carlos Alberto Pinto Manguiera, OAB PB 6.003 e outros). Agravado: Município de João Pessoa, representado pelo Procurador Geral BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA, OAB PB 11.642. DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-4º) – Agravo Interno em Recurso Especial nº 0844627-49.2018.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: PBPREV – Paraíba Previdência, representado pelo Procurador-Chefe PAULO WANDERLEY CÂMARA, OAB PB 10.138. Agravado: Joabe Correia Costa (Adv. Valberto Alves de Azevedo Filho, OAB PB 11.477). DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-5º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0835967-03.2017.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Embargante: João Alysson Batista Martins (Advs. Vilson de Sousa e Silva, OAB PB 20.591, Fabrício da Silva Carvalho, OAB PB 20.649 e Alex Barros da Silva, OAB PB 22.722). Embargado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 23504446) (art.39 do RI do TJPB). DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-6º) – Mandado de Injunção nº 0816285-75.2022.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Impetrante: Maria das Graças Manguiera Lima (Advs. Elba Nóbrega Aquino, OAB PB 30.845 e Arsenio Valter de Almeida Ramalho, OAB PB 3.119). Impetrados: 1º - Prefeito do Município de Campina Grande, representado pelo Procurador Geral e 2º - Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande, representado pelo Procurador Geral. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA PLEITEADA, FIXANDO-SE O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA QUE O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PROVIDENCIE A EDIÇÃO DE NORMA REGULAMENTADORA DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA E, EM CASO DE INÉRCIA, DETERMINAR QUE O PEDIDO DE APOSENTADORIA DO IMPETRANTE SEJA EXAMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO COM BASE NOS CRITÉRIOS DA LC Nº 142/2013, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-7º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0816937-58.2023.8.15.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Requerentes: FEDERAÇÃO PSOL-REDE NA PARAÍBA, federação de partidos políticos com representação no Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa da Paraíba e REDE SUSTENTABILIDADE, partido político com representação no Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa da Paraíba (Advs. Olímpio de Moraes Rocha, OAB PB 14.599 e Alexandre Soares de Melo, OAB PB 11.512). Requeridos: 1º. Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande, representado pelo Procurador Geral LUIZ PHILLIPE PINTO DE SOUZA, OAB PB 18.696, e 2º. Município de Campina Grande, representado pelo Procurador GEORGE SUETÔNIO RAMALHO JÚNIOR, OAB PB 11.576. DECISÃO: DEFERIU-SE PARCIALMENTE A MEDIDA CAUTELAR REQUERIDA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DA VOTO DA RELATORA. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-8º) – Revisão Criminal nº 0823285-92.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Maurício da Silva (Adv. Jefferson da Silva Vasconcelos, OAB PB 25.018). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-9º) – Revisão Criminal nº 0817528-20.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: David Oliveira de Castro (Advª. Tatiana Nóbrega Régis de Azevedo, OAB PB 24.794). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, PARA REDUZIR A PENA-BASE DE 04 (QUATRO) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, ALÉM DE 12 (DOZE) DIAS-MULTA, PARA 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, PERFAZENDO A PENA DEFINITIVA EM 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, ALÉM DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, EM REGIME SEMIABERTO, MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-10º) – Revisão Criminal nº 0823324-89.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Requerente: Cicero Allan Fernandes (Advs. Kaio Alves Coelho, OAB PB 22.530-A e outros). Requerida: Justiça Pública. COTA: RETIRADO DE PAUTA PARA SER INSERIDO NA SESSÃO JUDICIAL PRESENCIAL, A PEDIDO DO PATRONO DO REQUERENTE. (PJE-11º) – Agravo Interno nos autos da Revisão Criminal nº 0820379-32.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Agravante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Agravado: José Carlos Adolfo (Adv. Thiago Bezerra de Melo, OAB PB 23.782). DECISÃO: DEU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO PARA REFORMAR A DECISÃO CONSTANTE EM ID. 23943670, DETERMINANDO O PROCESSAMENTO DO PRESENTE PROCESSO, TÃO SOMENTE, APÓS UMA AVALIAÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO PRÉVIO DAS CUSTAS PROCESSUAIS OU DA CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECÍFICAS DO CASO EM QUESTÃO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-12º) – Revisão Criminal nº 0820742-19.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Edilson Arantes da Silva Júnior (Advs. Saulo de Tarso de Araújo Pereira, OAB PB 6.639 e Joallisson Guedes Resende, OAB PB 16.427). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-13º) – Revisão Criminal nº 0822583-49.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Fabiano Souza Alves Pequeno (Advs. Saulo de Tarso de Araújo Pereira, OAB PB

6.639 e Joallisson Guedes Resende, OAB PB 16.427). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: NÃO SE CONHECEU DA REVISÃO CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-14º) – Revisão Criminal nº 0823165-49.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Requerente: Carla Maria Araújo da Silva (Adv. Jório Machado Dantas, OAB PB 18.795). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: NÃO SE CONHECEU DO PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-15º) – Revisão Criminal nº 0820894-67.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Requerente: Wanderson da Silva Noronha (Adv. Evaldo da Silva Brito Neto, OAB PB 20.005). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-16º) – Revisão Criminal nº 0809509-25.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Requerente: Felipe Jerônimo de Lima (Advª. Shirley Vanessa Ferreira Gomes de Lima, OAB PB 24.237). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-17º) – Agravo Interno nos autos da Revisão Criminal nº 0823104-91.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Agravante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Agravado: Lucas Mateus Vaz da Silva (Advs. Jório Machado Dantas, OAB PB 18.795). DECISÃO: DEU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO PARA REFORMAR A DECISÃO CONSTANTE EM ID. 24779014, DETERMINANDO O PROCESSAMENTO DO PRESENTE PROCESSO, TÃO SOMENTE, APÓS UMA AVALIAÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO PRÉVIO DAS CUSTAS PROCESSUAIS OU DA CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECÍFICAS DO CASO EM QUESTÃO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-18º) – Revisão Criminal nº 0821605-72.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: José Manoel de Abreu Neto (Adv. Joselito Feitosa de Lima, OAB PB 24.295). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-19º) – Procedimento Investigatório Criminal nº 0819768-16.2022.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiado: Admilson Villarim Filho (Adv. André Gustavo Maia Sales, OAB PB 24996-A). DECISÃO: DECLINOU-SE, DE OFÍCIO, DA COMPETÊNCIA PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-20º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos da Revisão Criminal nº 0816274-12.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Embargante: Rogério de Azevedo Peres (Advs. José Alves Cassiano Júnior, OAB PB 12.785 e Luanna Fabiolla Santos Pereira, OAB PB 21.121). Embargado: Ministério Público do Estado da Paraíba. Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 26053427) (art.39 do RI do TJPB). DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-21º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos da Revisão Criminal nº 0817634-79.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Embargante: Antônio Wagner de Souza Lima (Adv. Thiago Bezerra de Melo, OAB PB 23.782). Embargado: Ministério Público do Estado da Paraíba. Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 25322781) (art.39 do RI do TJPB). DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Nada mais ocorrendo e diante da inexistência de processos a serem apreciados, deu por encerrada a presente sessão virtual, no dia 1º de abril de 2024, às 13h59min, da qual foi lavrada a presente Ata, que será aprovada na próxima sessão ordinária judicial presencial. Desembargador João Benedito da Silva - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL.

8ª Sessão Ordinária Judicial Virtual do Tribunal Pleno, realizada na “Sala de Sessão Virtual do Tribunal Pleno”, com início no dia 18 de março de 2024, às 14h00, e término no dia 25 de março de 2024, às 13h59min. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. Participaram ainda da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, Márcio Murilo da Cunha Ramos, Saulo Henriques de Sá e Benevides, João Batista de Vasconcelos (Juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides), Carlos Antônio Sarmento (Juiz convocado, à época, para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides), Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Miguel de Brito Lyra Filho (Juiz convocado para substituir o Des. João Alves da Silva), Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça), Maria das Graças Moraes Guedes (Vice-Presidente), Alexandre Targino Gomes Falcão (Juiz convocado para substituir o Des. Leandro dos Santos), Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Ricardo Vital de Almeida, Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, João Batista Barbosa e Aluizio Bezerra Filho (Juiz convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Acompanhou a sessão virtual, representando o Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos o Bacharel Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial. As 14h00min, do dia 04 de março de 2024, havendo número legal, foi aberta a presente sessão e submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento virtual, constante dos itens adiante discriminados. PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE: (PJE-1º) – Agravo Interno em Recurso Especial nº 0807084-07.2021.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravantes: Kátia Maria Santiago Silveira e João Fernando Pessoa Silveira (Advs. Elton de Oliveira Matias Santiago, OAB PB 14.162, e Nadja de Oliveira Santiago, OAB PB 9.576). Agravado: Condomínio Residencial Manairá Tower (Advs. Inaldo César Dantas da Costa, OAB PB 10.290, e Expedito Hilton Xavier de Lira Filho, OAB PB 19.007). DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-2º) – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0806904-31.2021.8.15.0371. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Agravado: José Allan Dantas de Abrantes (Adv. Romero Sá Sarmento Dantas de Abrantes, OAB PB 21.289). DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDOS OS DESEMBARGADORES MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS E AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS. (PJE-3º) – Agravo Interno em Agravo Interno nos autos do Recurso Especial nº 0045720-56.2013.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF (Advs. Nelson Nery Costa, OAB PI 172; Marina Sousa Vidal, OAB PI 21.631, e Alexandro Augusto Carvalho Guimarães, OAB PI 8.741). Agravada: Shirley Costa Dantas (Adv. Matheus Antonius Costa Leite Caldas, OAB PB 19.319). DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-4º) – Agravo Interno nos autos da Suspensão de Liminar e de Sentença nº 0804200-57.2022.8.15.0000. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravantes (01): EBAZAR.COM.BR.LTDA – ME, MERCADOPAGO.COM Representações Ltda e outros (Adv. Cláudio Leite Pimentel, OAB RS 19.507). Agravantes (02): Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda, Panpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda e Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda (Advs. Aline Briamonte da Silveira, OAB SP 281.653; Felipe Costa Ferreira OAB SP 402.665 e outros). Agravantes (03): Companhia Brasileira de Distribuição, VCI Vanguard Confecções Importadas S.A, BRS Suprimentos Corporativos S.A e BRS SP Suprimentos Corporativos Ltda (Adv. Júlio Cesar Goulart Lanes, OAB PB 46.648-A). Agravado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-5º) – Conflito de Competência Cível nº 0818973-10.2022.8.15.0000. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Suscitante: Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes. Suscitado: Desembargador José Aurélio da Cruz, sucedido pela Des. Agamenilde Dias Arruda Dantas. DECISÃO: CONHECEU-SE DO CONFLITO E JULGOU-SE PROCEDENTE, PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA À DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, DA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, NA QUALIDADE DE SUSCITANTE, PARA RELATAR O RECURSO Nº 0014228-75.2015.8.15.2001, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDOS OS DESEMBARGADORES MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES E AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS. (PJE-6º) – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0802124-08.2020.8.15.0331. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Agravada: Águas do Nordeste S.A. (Advs. Antônio Carlos de Freitas Júnior OAB SP 313.493; Thamires Vieira Pinheiro, OAB SP 378.359, Paola Denoni Pietrucci, OAB PB 480.266 e outros). DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-7º) – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0837885-03.2021.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Agravada: Priscilla Patrício Pereira da Costa (Adv. João Miguel de Oliveira Neto, OAB PB 14.363). DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O



DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-8º) – Agravo Interno em Recurso Especial nº 0813802-59.2017.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Banco Volkswagem S/A (Adv. Francisco de Assis Lelis de Moura Júnior, OAB PE 23.289). Agravado: Antônio Claudino de Oliveira (Adva. Jullyanna Karlla Viegas Albino, OAB PB 14.577). DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-9º) – Agravo Interno em Recursos Especial e Extraordinário nº 0000516-79.2012.8.15.0301. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: UNIMED João Pessoa - Cooperativa de Trabalho Médico (Advs. Hermano Gadelha de Sá, OAB PB 8.463; Leidson Flamarion Torres Matos, OAB PB 13.040, e Yago Renan Licarião de Souza, OAB PB 23.230).Agravado: Raimundo da Nóbrega Freitas (Advs. Admilson Leite de Almeida Júnior, OAB PB 11.211 e Maria do Carmo Éliada Dantas Pereira, OAB PB 12.076). DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS.(PJE-10º) – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0833129-87.2017.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Priscila Carneiro de Almeida Formiga (Advs. Bruno Delgado Brilhante, OAB PB 15.517 e outros). Agravado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-11º) – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0851135-74.2019.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Agravado: Auto Posto Ronaldão Ltda (Adv. Wesley Ricardo Bento, OAB DF 18.566). DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-12º) – Agravo Interno em Recurso Especial nº 0013680-21.2013.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Agravados: DIPEL - Distribuidora de Peças Ltda e outros (Defensor Público: Odívio Nóbrega de Queiroz). DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-13º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida em Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0000018-59.2005.8.15.0161. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Embargante: Osvaldo Venâncio dos Santos Filho (Advs. Johnson Gonçalves de Abrantes, OAB PB 1.663, Bruno Lopes de Araújo, OAB PB 7.588 e outros). Embargado: Ministério Público do Estado da Paraíba. DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDOS OS DESEMBARGADORES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS E MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-14º) – Mandado de Segurança nº 0809554-29.2023.8.15.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Impetrante: Carolina Albuquerque Resende Brito (Advs. Carla Albuquerque Resende Brito, OAB SE 7.677 e Carlos Henrique Resende Brito, OAB SE 12.347). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-15º) – Mandado de Segurança nº 0820986-76.2022.8.15.0001. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. Impetrante: Letícia Patrício Alves (Adva. Letícia Patrício Alves, OAB PB 27.341). Impetrados: 1º - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e 2º - Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Obs.: Averbou suspeição o Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 22031762) (art.40 do RI do TJPB). DECISÃO: DENEGOU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. AVERBOU SUSPEIÇÃO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-16º) – Revisão Criminal nº 0817022-44.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Genilson Santos da Silva (Advs. Thiago Bezerra de Melo, OAB PB 23.782 e outros). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-17º) – Revisão Criminal nº 0816040-30.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Edvaldo dos Santos Araújo (Adv. Thiago Bezerra de Melo, OAB PB 23.782). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-18º) – Embargos de Declaração opostos à Decisão proferida em Revisão Criminal nº 0814075-17.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Embargante: Emerson Almeida Albuquerque (Advs. José Bezerra da Silva Neto e Montenegro Pires, OAB PB 11.936; Leonardo de Farias Nóbrega, OAB PB 10.730 e outros). Embargada: Justiça Pública. DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-19º) – Revisão Criminal nº 0813486-25.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Manuel Pereira Xavier (Adv. Aeldo Alves da Silva, OAB PB 23.266). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-20º) – Procedimento Investigatório Criminal nº 0817858-85.2021.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiado: José Benício de Araújo Neto, Prefeito do Município de Pilar (Advs. Alberdan Coelho de Souza Silva, OAB PB 17.984 e outros). DECISÃO: RECEBEU-SE A DENÚNCIA, SEM AFASTAMENTO DO CARGO OU DECRETAÇÃO DE CUSTÓDIA PREVENTIVA DO DENUNCIADO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-21º) – Revisão Criminal nº 0811195-86.2022.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Antônio de Pádua Filho (Advs. Ozael da Costa Fernandes, OAB PB 5.510; Caio David Rodrigues Fernandes, OAB PB 29.468 e outros). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-22º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos da Ação Penal nº 0803031-69.2021.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Embargante: Charles Cristiano Inácio aa Silva, Prefeito do Município de Cuité (Adv. Francisco Barros Dias, OAB RN 1.142). Embargada: Justiça Pública. DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.(PJE-23º) – Revisão Criminal nº 0826754-49.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Requerente: Leandro Freire da Silva (Adv. Joálysson de Lima Leite, OAB PB 31.298). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-24º) – Revisão Criminal nº 0818624-70.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Requerente: Marialdo Marques Pereira (Adv. Thiago Bezerra de Melo, OAB PB 23.782). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-25º) – Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0001008-36.2017.8.15.2002. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Embargante: Rodolpho Gonçalves Carlos da Silva (Advs. Sheyner Yásbeck Astóira, OAB PB 11.590; José Ideltônio Moreira Júnior, OAB PB 18.804; Ticiano Figueiredo, OAB DF 23.870; Luciano Pires, OAB PB 6.820; Pedro Ivo Velloso, OAB DF 23.944 e Célio Rabelo, OAB DF 54.934). Embargado: Ministério Público do Estado da Paraíba. COTA: RETIRADO DE PAUTA PARA SER INCLuíDO NA SESSÃO JUDICIAL PRESENCIAL, A REQUERIMENTO DO ADVOGADO DO EMBARGANTE. Nada mais ocorrendo e diante da inexistência de processos a serem apreciados, deu por encerrada a presente sessão virtual, no dia 25 de março de 2024, às 13h59min, da qual foi lavrada a presente Ata, que será aprovada na próxima sessão ordinária judicial presencial. Desembargador João Benedito da Silva - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. Robson de Lima Cananéia - DIRETOR ESPECIAL.



ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Adriana Ribeiro Barboza 003609 - Pb • 7; Augusta Prutchansky Martins Gomes 021670 - Pe • 6; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 6, 7; Emmanuelle Roberta De Sousa Eustaqu 017772 - Pb • 2; Everaldo Alves De Oliveira Junior 279836 - Sp • 5; Fabio Henriques Thoma 008334 - Pb • 8; Humberto Nobrega Neto 011141 - Pb • 1; Joao Luis Fernandes Neto 014937 - Pb • 6, 7; Lydia Araujo Alves 017494 - Pb • 5; Mariana De Barros Correia 022311 - Pe • 6; Navila De Fatima Goncalves Vieira 008049 - Pb • 1; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 9; Rafaela Vieira Gomes 014238 - Pb • 1; Rubens Gaspar Serra 119859 - Sp • 9; Savigny Torres 023790 - Pb • 8; Stanley Figueiredo De Lima Holdrado 016389 - Pb • 9; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 1



NOTAS DE FORO

CAPITAL

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 025/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 0070519-32.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARITIMA COM DE PECAS E EQUIPAMENTOS NAUTICOS LTDA **ADVOGADO: 008049PB NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA, 011141PB HUMBERTO NOBREGA NETO**. REPRESENTANTE LEGAL: SEVERINO HONORIO ONOFRE JUNIOR **ADVOGADO: 014238PB RAFAELA VIEIRA GOMES**. REU: CSN CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA **ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 001/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00002 Processo: 0037842-56.2008.815.2001 - SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: C. S. B. V. **ADVOGADO: 017772PB EMMANUELLE ROBERTA DE SOUSA EUSTAQUIO**. AUTOR: E. V. V.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 080/24 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00003 Processo: 0017824-64.2015.815.2002 - CAUTELAR INOMINADA C AUTOR: D. C. C. A. P. C.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A VARA REGIONAL DE FAMILIA MANGABEIRA NF 001/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00004 Processo: 0004151-11.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. S. G.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAMPINA GRANDE

4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 021/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00005 Processo: 0025443-77.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRUNO LISANDRO DE ARAUJO **ADVOGADO: 017494PB LYDIA ARAUJO ALVES**. REU: ABN AMRO REAL ADM DE CONSORCIO LTDA **ADVOGADO: 279836SP EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 002/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00006 Processo: 0012356-64.2004.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 022311PE MARIANA DE BARROS CORREIA, 019357PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, 021670PE AUGUSTA PRUTCHANSKY MARTINS GOMES**. REU: OSCAR DE OLIVEIRA GOMES **ADVOGADO: 014937PB JOAO LUIS FERNANDES NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00007 Processo: 0013483-08.2002.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: OSCAR DE OLIVEIRA GOMES **ADVOGADO: 003609PB ADRIANA RIBEIRO BARBOZA, 014937PB JOAO LUIS FERNANDES NETO**. REU: BRASILSEG SEGURADORA DO BRASIL/AS **ADVOGADO: 019357PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 001/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00008 Processo: 0007668-15.2011.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. REU: F S VASCONCELOS E CIA LTDA **ADVOGADO: 023790PB SAVIGNY TORRES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 001/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00009 Processo: 0001530-39.2012.815.0741 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HERIBERTO GONCALVES DE BRITO **ADVOGADO: 016389PB STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO, 013767PB POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADVOGADO: 119859SP RUBENS GASPAR SERRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

INGA

1A. VARA DE INGA NF 001/24 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00010 Processo: 0001117-89.2015.815.0201 - ACOA PENAL - PROCEdi REU: REGINALDO AMERICO BARBOSAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018.



EDITAIS

CAMPINA GRANDE

TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE. INCLUSÃO DE FEITOS EM PAUTA DE JULGAMENTO – VÍDEOCONFERÊNCIA - DESIGNADA PARA O DIA 10/04/2024, PELAS 09 HORAS - O PRESIDENTE TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE/PB, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS TORNA PÚBLICO ÀS PARTES E ADVOGADOS QUE ATUAM JUNTO ÀS TURMAS RECURSAIS QUE FICA DESIGNADA A SESSÃO DE JULGAMENTO NA MODALIDADE DE VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES Nº. 12/2020, PUBLICADA NO DJE DO DIA 17.04.2020 E Nº 17/2020 PUBLICADA EM 15.05.2020,DOS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS - QUE TRAMITAM NA PLATAFORMA DO PJE, BEM COMO OS FÍSICOS, COM A UTILIZAÇÃO DO APLIC- ZOOM, DISPONÍVEIS PARA DESKTOPS E APARELHOS CELULARES COM SISTEMAS OPERACIONAIS IOS OU ANDROID, FICANDO OS ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS, CIENTIFICADOS, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DESTA PAUTA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM A OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS E REGIMENTAIS. DIANTE DO EXPOSTO, FICAM AINDA CIENTIFICADOS OS ADVOGADOS, PROCURADORES, DEFENSORES E DEMAIS HABILITADOS NOS AUTOS, QUE PRETENDAM FAZER USO DA PALAVRA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL E ESCLARECIMENTOS DE QUESTÕES DE FATO, QUE DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ELENCADAS NO ART. 1º, DA CITADA RESOLUÇÃO, DESTACANDO A NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO PRÉVIA, QUE DEVERÁ SER REALIZADA POR E-MAIL, ENVIADO À SECRETARIA DA TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE - **cpgtrec@tjpb.jus.br, EM ATÉ 24 HORAS ANTES DA SESSÃO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO (NOME COMPLETO, NÚMERO DA OAB, POR QUAL DAS PARTES IRÁ SUSTENTAR, NÚMERO DO PROCESSO, ALÉM DE TELEFONE PARA CONTATO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 177-B DO REGIMENTO INTERNO DO TJPB. SEQUE RELAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM JULGADOS: PROCESSO 0800818-55.2023.8.15.9010 - 164 Relator VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA Classe judicial MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - Abuso de Poder - JOSE CARLOS FALCAO DA CUNHA LIMA -Advogado(s) RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - (PB11589-A) - JUIZ DO 2 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL Terceiros ESTADO DA PARAIBA - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA. PROCESSO 0808049-14.2023.8.15.2001 – GABINETE JUIZA RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - DIREITO DE IMAGEM ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - ADVOGADO(S) - EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA - (PB23664-E) - MARIA LUISA DE BRITO CARVALHO ADVOGADO(S) - DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA – (PB11942-A) PROCESSO 0803287-50.2019.8.15.0301 - RELATOR: JUIZ RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - DIREITO DE IMAGEM - SW CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA -ADVOGADO(S) KARLA MONTEIRO DE ALMEIDA - (PB19241-A) - CARLOS A FRAGOSO MACHADO COSTA - EIRELI -ADVOGADO(S) DAVI TAVARES VIANA – (PB14644-A) sustentação por João Caminha. Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE – “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “§ 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo clientes as partes” e, art. 45 – “As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006. Especialmente em relação às pautas virtuais, saliente-se que os acórdãos serão disponibilizados apenas após o encerramento da sessão, quando começará a fluir o prazo para eventual recurso. EXCETUAM-SE as Procuradorias do ESTADO e MUNICÍPIO, cujo prazo contará da intimação via sistema. Angélika Karla Meira Lins – Chefe de Secretaria, a digitei.**

2ª VARA MISTA DA COMARCA DE INGÁ - PB - PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2024. A MM^{sa}. Juíza de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Ingá, Dra. Isabelle Braga Guimarães de Melo, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a competência para processar e julgar matérias relativas aos registros públicos, inclusive a fiscalização dos serviços notarial e de registro, na forma dos artigos 169 e 288 seguintes da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual nº 96/2010) e artigos 37 e 238 da Lei nº 8.935/94 e artigo 11, §2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, cumulado com o art. 80 do Código do Estado da Paraíba; CONSIDERANDO a necessidade da realização de fiscalizações permanentes nas serventias extrajudiciais; CONSIDERANDO o disposto no art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, o qual estabelece o procedimento e a obrigatoriedade de realização de correção geral anual nas serventias extrajudiciais, sempre no mês de abril de cada ano, pelo Juiz Corregedor Permanente da respectiva Comarca. **RESOLVE: Art. 1º** – Instaurar Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais desta Comarca, cosoante relação anexa à presente portaria; **Art. 2º** – Estabelecer o prazo para a conclusão da correição e encaminhamento da ata circunstanciada à Corregedoria Geral de Justiça até o dia 15/05/2023, nos termos do art. 82, § 4º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba; **Art. 3º** – Nomear a Servidora Rosângela Mendonça de Andrade Moraes, Gerente de Fórum, matrícula 471.862-3, para secretariar os trabalhos deste processo, devendo cumprir as determinações aqui constantes, bem como outras que lhe forem conferidas, e, ao final, elaborar ata circunstanciada das atividades desenvolvidas, para, em seguida, remetê-la a Corregedoria Geral de Justiça; **Art. 4º** – Designar o **dia 10 de abril de 2024, às 11:00 horas**, para audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a se realizar de forma **on line, através da plataforma zoom no endereço <https://bit.ly/2vara-inga>, senha de acesso 334535**; **Art. 5º** – Para audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, ficam convidados a comparecer o(s) Membros(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados que, na solenidade inaugural e no



curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais desta Comarca; **Art. 6º – Intime-se**, por meios tecnológicos disponíveis, os Notários e Oficiais de Registros responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, a fim de que se façam presentes na audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Seventias Extrajudiciais, apresentando cópias dos seus títulos de nomeação/designação para fins de comprovação e arquivamento, bem como que coloquem à disposição deste Juízo, em local próprio no serviço extrajudicial, a partir da instalação da correição, os livros, pasdts ofícios, documentos e demnais informações necessárias ao efetivo exercício desta correição; **Art. 7º – Expeça-se** edital para ampla divulgação e conhecimento geral, anunciando dia, hora e local da audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Seventias Extrajuciais, a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e afixado em local apropriado na sede desta Comarca, bem como encaminhada cópia aos agentes acima identificados e autoridades locais. Publique-se, intimem-se e cumpra-se, com a observância das informações de estilo. Ingá, 03 de abril de 2023.

COMARCA DE INGÁ - EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. A MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Ingá, DRA. ISABELLE BRAGA GUIMARÃES DE MELO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecimento art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA**, a ter início com audiência pública, **designada para o dia 10 de abril de 2024**, pelas **11:00 horas**, a se realizar de forma **on line, através da plataforma zoom no endereço https://bit.ly/2vara-inga, senha de acesso 334535**, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todo, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Ingá, 03 de abril de 2024. Eu Rosângela Mendonça de Andrade Moraes, matrícula 471.862-3, digitei-o. Isabelle Braga Guimarães de Melo, Juíza de Direito.

ITAPORANGA

COMARCA DE ITAPORANGA - Juízo de Direito da 2ª Vara Mista - PORTARIA ADMINISTRATIVA 01/2024. O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Mista Comarca de Itaporanga-PB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a competência para processar e julgar matérias relativas aos registros públicos, inclusive a fiscalização dos serviços notarial e de registro, na forma dos artigos 169 e 288 e seguintes da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual nº 96/2010) e artigos 37 e 38 da Lei nº 8.935/94 e artigo 11, §2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, cumulado com o art. 80 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba; CONSIDERANDO a necessidade da realização de fiscalizações permanentes nas serventias extrajudiciais; CONSIDERANDO o disposto no art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, o qual estabelece o procedimento e a obrigatoriedade de realização de correição geral anual nas serventias extrajudiciais, sempre no mês de novembro de cada ano, pelo Juiz Corregedor Permanente da respectiva Comarca. **RESOLVE: Art. 1º** - Instaurar Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais desta Comarca, consoante relação anexa à presente portaria. **Art. 2º** - Estabelecer o prazo para a conclusão da correição e encaminhamento da ata circunstanciada à Corregedoria Geral da Justiça até o dia **15/05/2024**, nos termos do ofício circular **014/2024/GJCA**, da Corregedoria-Geral de Justiça; **Art. 3º** - Nomear a Servidora Maria do Socorro Costa de Araújo Telecio, Analista Judiciária, para secretariar os trabalhos deste processo, devendo cumprir as determinações aqui constantes, bem como outras que lhe forem conferidas, e, ao final, elaborar ata circunstanciada das atividades desenvolvidas. **Art. 4º** - Designar o dia **23 de abril de 2023, às 8:00 horas**, para audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, **a se realizar na sala do Tribunal do Júri desta Comarca, situada no Fórum João Espinola Neto, localizada à Rua Manoel Moreira Dantas, nº 104, Loteamento João Silvino da Fonseca, nesta cidade e Comarca; Art. 5º** - Para a audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais desta Comarca. **Art. 6º** - Intime-se, por mandado, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, a fim de que se façam presentes na audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, apresentando cópias dos seus títulos de nomeação/designação para fins de comprovação e arquivamento, bem como que coloquem à disposição deste Juízo, em local próprio no serviço extrajudicial, a partir da instalação da correição, os livros, pastas ofícios, documentos e demais informações necessárias ao efetivo exercício desta correição. **Art. 7º** - Expeça-se edital para ampla divulgação e conhecimento geral, anunciando dia, hora e local da audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e afixado em local apropriado na sede desta Comarca, bem como encaminhada cópia aos agentes acima identificados e autoridades locais. Publique-se, intimem-se e cumpra-se, com a observância das formalidades de estilo. Itaporanga-PB, 02 de abril de 2024. **JOÃO LUCAS SOUTO GIL MESSIAS** - Juiz de Direito da 2ª Vara Mista de Itaporanga/PB. **ANEXO: CNS / Denominação Oficial:** 06.868-4 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos, de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de **Itaporanga**; 07.152-2 - 2º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de **Itaporanga**; 07.327-0 - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de **Itaporanga**; 07.177-9 - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de **Boa Ventura** (Comarca da Itaporanga); 07.291-8 - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de **Curral Velho** (Comarca de Itaporanga); 07.288-4 - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de **Diamante** (Comarca de Itaporanga); 07.325-4 - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de **Pedra Branca** (Comarca de Itaporanga); 07.287-6 - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de **São José de Caiana** (Comarca de Itaporanga); 07.162-1 - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de **Serra Grande** (Comarca de Itaporanga); 07.042-5 - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do **Distrito de Vazante** (Município de Diamante - Comarca de Itaporanga)

COMARCA DE ITAPORANGA - Juízo de Direito da 2ª Vara Mista - EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. O MM. Juiz de Direito em atuação na 2ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido no art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA**, a ter início com a audiência pública, **designada para o dia 23 de abril de 2024, pelas 08:00 horas, a se realizar na sala do Tribunal do Júri desta Comarca, situada no Fórum João Espinola Neto, localizada à Rua Manoel Moreira Dantas, nº 104, Loteamento João Silvino da Fonseca, nesta cidade e Comarca**, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Itaporanga-PB, **2 de abril de 2024**. Eu, Maria do Socorro Costa de Araújo Telecio, Analista Judiciária, digitei-o e assino. **JOÃO LUCAS SOUTO GIL MESSIAS** - Juiz de Direito.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL – VARA ÚNICA - PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2024. O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Princesa Isabel-PB, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a competência para processar e julgar matérias relativas aos registros públicos, inclusive a fiscalização dos serviços notarial e de registro, na forma dos artigos 169 e 288 e seguintes da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual nº 96/2010) e artigos 37 e 38 da Lei nº 8.935/94 e artigo 11, §2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, cumulado com o art. 80 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba; **CONSIDERANDO** a necessidade da realização de fiscalizações permanentes nas serventias extrajudiciais; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, o qual estabelece o procedimento e a obrigatoriedade de realização de correição geral anual nas serventias extrajudiciais, sempre no mês de novembro de cada ano, pelo Juiz Corregedor Permanente da respectiva Comarca. **RESOLVE: Art. 1º** – Instaurar Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais desta Comarca, consoante relação anexa à presente portaria. **Art. 2º** – Estabelecer o prazo para a conclusão da correição e encaminhamento da ata circunstanciada à Corregedoria Geral da Justiça até o dia **15/05/2024**, nos termos do art. 82, § 4º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. **Art. 3º** – Nomear o(a) Servidor(a) Leônicio Pereira de Souza, Chefe de Cartório, para secretariar os trabalhos deste processo, devendo cumprir as determinações aqui constantes, bem como outras que lhe forem conferidas, e, ao final, elaborar ata circunstanciada das atividades desenvolvidas. **Art. 4º** – Designar o dia 11/04/2024, às 11:00horas, para audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a se realizar por videoconferência pelo aplicativo Zoom, através do link: **https://us02web.zoom.us/j/9235197886pwd=R0hBckNTWUZDU0txNG00SnRwZ0trdz09 Art. 5º** – Para a audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias,

reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais desta Comarca. **Art. 6º** – Intime-se, por mandado, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, a fim de que se façam presentes na audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, apresentando cópias dos seus títulos de nomeação/designação para fins de comprovação e arquivamento, bem como que coloquem à disposição deste Juízo, em local próprio no serviço extrajudicial, a partir da instalação da correição, os livros, pastas ofícios, documentos e demais informações necessárias ao efetivo exercício desta correição. **Art. 7º** – Expeça-se edital para ampla divulgação e conhecimento geral, anunciando dia, hora e local da audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e afixado em local apropriado na sede desta Comarca, bem como encaminhada cópia aos agentes acima identificados e autoridades locais. Publique-se, intimem-se e cumpra-se, com a observância das formalidades de estilo. **Princesa Isabel, 2 de abril de 2024. MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL** - Juiz de Direito em Substituição. **ANEXO: CNS / Denominação Oficial:** 06.869-2 - 1º Tab. de Notas e Of. de Reg. de Imóveis e Único Of. de Tab. de Protesto de Títulos e de Reg. de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Princesa Isabel; 06.996-3 - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Princesa Isabel; 07.141-5 - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Manairá (Comarca de Princesa Isabel); 06.987-2 - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São José de Princesa (Comarca de Princesa Isabel); 07.335-3 - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Tavares (Comarca de Princesa Isabel); 07.173-8 - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Pelo Sinal (Município de Manairá - Comarca de Princesa Isabel).

SOLEDADE

COMARCA DE SOLEDADE VARA ÚNICA – PORTARIA Nº 0002/2024 - A Excelentíssima Senhora Doutora, **Francilene Lucena Melo Jordão**, Juíza de Direito em Substituição da Comarca de Soledade/PB, no uso de suas atribuições legais, etc. Considerando o pedido formulado pelo titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Cidade de Cubati, através do qual postulou a edição de Portaria de designação do **Sr. GEORGE JOSÉ DE PATRICIO DANTAS** para exercer a função de **ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Cidade São Vicente do Seridó- Comarca de Soledade/PB (CNS 070714)**: Considerando ainda o disposto no art. 63, §2º do Código de Normas Extrajudicial da Corregoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. **RESOLVE: Art. 1º: DESIGNAR Sr. GEORGE JOSÉ DE PATRICIO DANTAS** brasileiro, escrevente, portador da Cédula de Identidade nº 2792048 SSP/PB, inscrita no CPF nº 074.089.304-18, com endereço na Rua São Severino nº 79B, para o cargo de Escrevente do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Cubati/PB. **Art. 2º:** Deverá o designado acima assumir a direção da Serventia na ausência do Titular. **Art. 3º:** Determinar que a pessoa designada preste compromisso de estilo perante este Juízo. **Art. 4º:** Determinar finalmente a publicação da presente Portaria junto ao Diário da Justiça Eletrônico – DJE, bem como, dar ciência da mesma à Corregedoria geral de Justiça do Estado da Paraíba, nos termos do Art. 63, §2º do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria- Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Dado e passado na Vara Única da Comarca de Soledade/PB, aos 03 de abril de 2024. **Francilene Lucena Melo Jordão** - Juíza de Direito em Substituição.

EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS DO 4º CARTORIO – ALCÂNTARA BRITO. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: (1) JÚLIO CÉSAR DIAS PAIVA & ANA CLARA DA SILVA SILVINO (2) WILIO JEAN CASSIANOMAXSUEL GUEDES RAMALHO & RAYSSA SILVA DE PONTES (3) YAGO DE SOUZA PEREIRA & RAYANE GOMES DOS SANTOS. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da Lei, João Pessoa, 03 de abril de 2024. Maria de Lourdes Alcântara Brito Wanderley. Oficial, o digitei. Contato: (083) 3242-6713.

EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA. Faça saber que pretendem se casar **JOSÉ WILKE NUNES E MARÍLIA DA SILVA LIMA / ANTONIO RICARDO PEREIRA CAVALCANTI E ANDREZIELLY SANTOS FERREIRA / LUIZ ANTONIO PEREIRA PINHEIRO E JENNIFER KAROLYNNNE COSTA DE SOUSA.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 03 de abril de 2024. Thaysa Raquel Oliveira Fernandes. Oficiala Substituta, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS – 7º SERVIÇO REGISTRAL “GOMES DE SOUZA”. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **RENATO LUIZ BARBOSA DA SILVA E ISLAYNNE KAROLAYNE SILVA LAURENTINO / JONIS SANTOS DE ARAÚJO E JÚLIA GABRIELLA DE ARAÚJO FERREIRA | ALLAN VICTOR DE SOUSA LIMA E NATALIA DA SILVA MENDONÇA**, quem quiser opor qualquer impedimento, que os 02 de Abril de 2024. Lucas Matheus Gomes de Oliveira. Oficial Substituto, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS- Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Cabaceiras-PB. Cartório Virginio Santos. Faça saber a quem interessar que pretendem se casar: **JOSÉ HERMINIO BARBOSA DE ASSIS e ANA CLARA SANTOS RAMOS**, quem quiser opor algum impedimento, que o faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Cabaceiras-PB, 03 de abril de 2024, (83) 988591068, e-mail: rcpcncabaceiras@hotmail.com. ERIKA VIRGINIO DIAS DOS SANTOS, Oficiala de Registro Civil, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CABEDELÓ-PB (06.898-1): Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o(s) seguinte(s) casal(is): **1. JOSIVALDO MIRANDA DA SILVA e HERIKA PATRICIA GOMES DA COSTA; 2. EWERTON SANTOS DA SILVA e MILENA PEREIRA ANDRADE; 3. GEANDERSON DE OLIVEIRA RÉGO e STEFANE SANTOS NUNES DA SILVA; 4. ARTHUR IVES DOS SANTOS LEITE e ANDRÉA JERÔNIMO DO NASCIMENTO.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Cabedelo, 03 de abril de 2024. Eu, Maria Aparecida Dornelas Carvalho, Oficiala de Registro, o digitei. Telefone: (83) 3228-2122; e-mail: cartorioadornelas@gmail.com.

EDITAIS DE PROCLAMAS - EDITAL DE PROCLAMAS - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE CONDADO-PB. Faça saber a quem possa interessar que pretendem casar **GERALDO JOSÉ DA SILVA e MARIA JOSÉ DA SILVA**, quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Condado-PB, 01 de abril de 2024. Fábio de Castro Almeida - Oficial.

EDITAL DE PROCLAMAS EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE OLIVEDOS - PB: Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o seguinte casal: **(1) TIAGO JUSTINO DE COUTO e MARIA DANIELLI DOS SANTOS.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Olivedos/PB, Comarca de Soledade, 03/04/2024. Eu, **Rainá Costa de Figueiredo**, Oficiala do Registro Civil, o digitei. email: olivedoscartorio@gmail.com

EDITAL DE PROCLAMAS – 2ºOFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PATOS – PB. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar nesta cidade de Patos – PB, o casal (1)**GERALDO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR e RUAMA KÉSYA DE SOUSA GREGÓRIO**,quem quiser se opor a qualquer impedimento, que o faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Patos – PB, 03 de Abril de 2024. Bárbara Soares Araujo. Oficiala Substituta.

1º Cartório Registro Civil de Pessoas Naturais de Santa Rita - PB - Faça saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro. Edital de Proclamas:02/04/2024-1- ADRIANO LIMA DE SOUSA e ELISA ADRIELLE INÁCIO DA SILVA;2-ALISSON DE LIMA FARIAS E ISMAELI DE LIMA FREITAS;3-ALUISIO FERREIRA DE SANTANA e ROSENILDA DOS SANTOS;4- ANTONIO CRISTO DE ALBUQUERQUE EMIRIAM TRAJANO LOPES;5-ANTONIO MARCOS DA SILVA CLAUDIANE GOMES DA SILVA;6-DOUGLAS MOREIRA FELICIANO e LEONILDA DAS NEVES BATISTA;7-EDVALDO GOMES JARDIM e SUENEIDE ROZENDO;8-ERICK DOUGLAS DOS SANTOS e AMANDA VITÓRIA DA COSTA FONSECA;9-FAGNER FRANCELINO DOS SANTOS e JANIELI FRANCISCA CLEMENTINO;10- JOALISSON DA SILVA ANSELMO e SARA FIRMINO DO NASCIMENTO;11-JONAS ALVES DE SOUZA e REIMILY PATRICIA JANUÁRIO BORGES;12-JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO e MARIA MAGNA FERNANDES DA SILVA;13-JOSÉ CÉSAR DA SILVA OLIVEIRA e CRISLENE DOS REIS DIAS;14-JOSÉ DE ARIMATÉIA BATISTA MONTEIRO e JANETE REGINA DA SILVA;15-JOSÉ GONÇALVES DA SILVA e LINDALVA RODRIGUES PEREIRA;16-JUCIER BORGES DA SILVA e EDIKA MARQUES ALBINO;17-LEANDRO LIMA DOS SANTOS E LUCIVÂNIA SOARES DO NASCIMEENTO;18-LINDEMBERG NORGES GUIMARÃES DA SILVA e ANGÉLICA APRIGIO DO NASCIMENTO;19-LINDIBERG CIPRIANO DA SILVA e MARIA ADRIANA DO NASCIMENTO SILVA;20-MANOEL CAVALCANTE DE CARVALHO e MARIA SOLANGE ROSENDO;21-ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO e LUZINETE MEIRELES DE ARAUJO;22-RAYAN WESLEY BERNARDO DO NASCIMENTO E BRUNA ALVES DO NASCIMENTO;23-ROBSON DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA e RAIANE DE SOUZA DA SILVA;24-SEVERINO BARBOSA DA SILVA e MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BRITO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Santa Rita, 02/04/2024.

CARTÓRIO SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL LUIZ GONZAGA. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA E ELISABETH FERNANDES DA SILVA**, quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da Lei. São José de Piranhas-PB,03 de abril de 2024. Samara Cavalcanti Vieira e Melo. Oficiala do Registro Civil. substituta, o digitei.